Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral -23-Jan-2017-14:17-027466-1/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 02/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), para aquisição de um veiculo a ser utilizado no deslocamento das equipes técnicas das unidades dos CRAS, nas realizações de visitas domiciliares e institucionais que contemplam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias – PAIF, Recurso esse proveniente do Governo do estado do Paraná por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência,** antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 2 | 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	37.400,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	37.400,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00
Total		**37.400,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37.400,00
Total	**37.400,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 2/2017,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a aquisição de um veículo que será utilizado no deslocamento das equipes técnicas das unidades dos CRAS, nas realizações de visitas domiciliares e institucionais que contemplam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias — PAIF, recurso esse proveniente do Governo do estado do Paraná por meio do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS.

- **09.00-SECRETARIA DE ASSISTÈNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.317 - PAIF Estadual
- 4.4.90.52— Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 934

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **934 - Bloco de financiamento da Protecão Social Básia (SUAS)**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 6 de fevereiro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	10.981,91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.879,69	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	333.458,83	344.440,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.763,05	207.642,74
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	15.978,90	15.978,90
Totais		344.440,74	Totais		223.621,64
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	223.621,64		Contas a Pagar	202.399,33	
			Restos a Pagar	32.834,29	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		223.621,64			235.233,62
Saldo Anterior(Contábil)		95.898,18	Saldo Atual		205.105,30
Total		663.960,56	Total		663.960,56
Saldo Financeiro Anterior		95.898,18	Saldo Financeiro Atual		205.105,30
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 2/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 2/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 2/2017 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a aquisição de um veículo que será utilizado no deslocamento das equipes técnicas das unidades dos CRAS, nas realizações de visitas domiciliares e institucionais que contemplam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias — PAIF, recurso esse proveniente do Governo do estado do Paraná por meio do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS.

Os artigos 1° e 2° autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3°, ao Anexo 1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Fev-2017-16:07-027631-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 7 de fevereiro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza – PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projetos de Lei em análise: Nº 1/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 1/2017 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 134.923,81; **Nº 2/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 2/2017 (Regime de urgência)** – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 ; **Nº 3/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 3/2017 (Regime de urgência)** – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.458.700,00; **Nº 4/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 4/2017 (Regime de urgência)** – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.059,17; **Nº 5/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 5/2017 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 519.500,00; Nº 6/2017, de 23 de janeiro de 2017 – Mensagem nº 6/2017 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 394.223,48; Balancetes da Câmara Municipal Dezembro/2016 e Janeiro de 2017.**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões nesta Casa de Leis, os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, os vereadores **Claudemir Zanco (Membro), Marco Antonio Augusto Pozza (Presidente), Marinês Boff Gerhardt(membro)**, os Assessores Parlamentares **Joares Brasil** e **Andréa Barão**, a servidora **Márcia Regina Zanoello** - Contadora desta Casa, a **Secretária Municipal de Assistência Social Anne Gomes da Silva** e a **Assistente Social Anusca Maria de Sá Gudoski** para deliberarem sobre os projetos acima citados. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Marco Antonio Augusto Pozza abriu a presente reunião cumprimentando a todos e dando abertura aos trabalhos desta Comissão no ano de 2017. Em análise aos projetos iniciais, a Secretária Anne Gomes da Silva, explanou sobre os projetos e o cronograma de trabalhos da Secretaria de Assistência Social ressaltando os Créditos Especiais em análise. De acordo com o que foi explanado ficou decido que o **Projeto de Lei nº 01/2017**, será apresentado requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos referentes ao recurso do repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS que será utilizado para a aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde e onde será utilizado. Quanto ao **Projeto de Lei Nº 03/2017**, referente ao Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.458.700,00, está aguardando resposta do requerimento aprovado na última sessão ordinária. O **Projeto de Lei Nº 06/2017**, também será apresentado requerimento na próxima sessão para maior conhecimento e esclarecimentos referente ao Crédito Especial no valor R$ 299.573,48 para a Secretaria de Educação e Cultura que visa atender a Resolução nº 19 de 29 de setembro de 2014 e a Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014 – Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da

Protocolo Geral
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
09-Fev-2017-16:26-027657-1/1

Educação Infantil/Brasil Carinhoso para o apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação Infantil do Município de Pato Branco. Após análise e assinatura dos pareceres, os Projetos de Lei: **nº 2/2017**, da **Secretaria de Assistência Social** para aquisição de um veículo a ser utilizado no deslocamento das equipes técnicas das unidades dos CRAS, nas realizações de visitas domiciliares e institucionais que contemplam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias – PAIF, Recurso esse proveniente do Governo do estado do Paraná por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; **Nº 4/2017** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** objetivando a restituição de saldo do Convênio para Construção do Ginásio do Distrito de Nova Espero em São Roque do Chopim, em virtude do encerramento da vigência do contrato; **Nº 5/2017**, da **Secretaria de Assistência Social** no valor de R$ 519.500,00, conforme segue: ■ R$ 19.500,00 destinados a atender o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.670 de 30 de setembro de 2015; ■ R$ 500.000,00 para a Construção da Nova Sede para Serviços de Acolhimento Institucional, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social) e os **Balancetes Contábeis de Dezembro/2016 e Janeiro/2017**, seguirão seu tramite normal. Nada mais havendo, eu Andréa Barão redigi a presente Ata, que após lida foi assinada pelos presentes.

Pato Branco, 8 de fevereiro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza – PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Anne Gomes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Anusca Maria de Sá Gudoski
Assistente Social

Andréa Barbosa Barão
Assessora Parlamentar

Joares Brasil
Assessor Parlamentar

Márcia Regina Zanoello
Assessora Contábil
CRC-PR 27.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 2/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	37.400,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	37.400,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00
Total		**37.400,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37.400,00
Total	**37.400,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 | ANO XXXI | NÚMERO 6829 | PÁGINA B8

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.937, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	37.400,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício da 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	37.400,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00
Total		37.400,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37.400,00
Total	37.400,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.100, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.937, de 16 de fevereiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	37.400,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	37.400,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor da R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00
Total		37.400,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37.400,00
Total	37.400,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1298

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.937, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	37.400,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	37.400,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00
Total		37.400,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934–Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37.400,00
Total	37.400,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cód223032

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1298

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.100, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.937, de 16 de fevereiro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	37.400,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	37.400,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00
Total	37.400,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934–Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37.400,00
Total	37.400,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod223633

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 2/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 2/2017

RECEBIDA EM: 23 de janeiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
(Secretaria de Assistência Social para aquisição de um veículo a ser utilizado no deslocamento das equipes técnicas das unidades dos CRAS, nas realizações de visitas domiciliares e institucionais que contemplam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias – PAIF, Recurso esse proveniente do Governo do estado do Paraná por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de fevereiro de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 54, de 15 de fevereiro de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4937, de 16 de fevereiro de 2017 – Decreto nº 8100, de 16 de fevereiro de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B8 do jornal Diário do Sudoeste edição nº 6829 de 17 de fevereiro de 2017 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1298 de 17 de fevereiro de 2017.